



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 67/2018/REI/IFTO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS DO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2019/1

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 501/2018/REI/IFTO, de 3 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Unificado, com oferta de 195 vagas, para ingresso em cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, para o primeiro semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Unificado do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – fica sob a responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo Unificado, nomeada pela Portaria n.º 874/2018/REI/IFTO, de 31 de julho de 2018, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Processo Seletivo Unificado 2019/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do processo seletivo no que tange às demandas locais, na sua unidade, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no site do IFTO (<http://seja.ifto.edu.br>) ou nos *campi*, nos setores definidos, conforme consta no Anexo I – QUADRO DE ENDEREÇOS - deste edital.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, e-mail, telefone fixo e celular.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO no primeiro semestre de 2019, dentro dos limites de vagas apresentados no item 3, por curso e turno.

3. DAS VAGAS

3.1. O IFTO oferecerá 195 vagas para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo as aulas presenciais, ministradas de segunda a sexta-feira, no período noturno, ou de acordo com a demanda da

coordenação do curso. As vagas serão ofertadas conforme descrito abaixo:

Quadro de vagas

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Forma de articulação</i>	<i>N.º de Vagas</i>
Araguaína	Operador de Computador	Integrado ao Ensino Médio	40
Gurupi	Operador de Computador	Integrado ao Ensino Médio	35
Palmas	Atendimento	Integrado ao Ensino Médio	40
	Manutenção e Operação de Computadores	Integrado ao Ensino Médio	40
Porto Nacional	Assistente Administrativo	Integrado ao Ensino Médio	40

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **ensino fundamental completo**, comprovado no ato da matrícula, e idade acima de 18 anos.
- 4.2. As inscrições estarão abertas em período previsto no cronograma, constante do Anexo II deste edital, e serão realizadas exclusivamente por meio presencial, de acordo com o Anexo III.
- 4.3. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido, obrigatoriamente, conforme Anexo III.
- 4.4. A confirmação da inscrição poderá ser feita automaticamente no ato de inscrição, por meio da entrega de comprovante de inscrição ao candidato.
- 4.5. Após a realização da inscrição, não será permitido ao candidato alterar sua opção de curso.
- 4.6. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deverá ser devidamente preenchido e entregue ao setor indicado no Anexo I.
- 4.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8. No formulário de inscrição são obrigatórias as seguintes informações: número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Para este processo seletivo, a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar o **Requerimento de Inscrição devidamente preenchido**.
- 6.2. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação (RG) e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos, no preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.3. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam apresentar os documentos em tempo hábil.
- 6.4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que usar documento de identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 6.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.
- 6.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro,

permanente ou temporária, atualizada, ou Passaporte.

6.7. É **obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização do sorteio. Não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação ou fotocópias, mesmo que autenticadas.

6.8. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar à Comissão de Processo Seletivo, no ato da inscrição, Boletim de Ocorrência Policial – B.O. –, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.9. O candidato que apresentar B.O. assinará um termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentá-la à Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento desse termo de compromisso.**

7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. A seleção para os cursos PROEJA somente será realizada por sorteio em data e horário previstos no Anexo II caso o número de interessados supere o número de vagas ofertadas.

7.2. Serão sorteados todos os candidatos, sendo considerados selecionados aqueles sorteados dentro do número de vagas ofertadas, e considerados suplentes os demais.

7.3. Os candidatos selecionados deverão comparecer no local e data estabelecidos no cronograma, disponível no Anexo II deste edital, para realizar sua matrícula. Em caso de não comparecimento, o candidato será considerado desistente deste processo de seleção.

7.4. Caso o número de interessados seja inferior ao número de vagas e não havendo suplentes, poderão as vagas remanescentes serem preenchidas em até 5 (cinco) dias após o início do semestre letivo, por solicitação de vaga formalizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES – do respectivo *campus*, por meio de preenchimento de formulário próprio e entrega de documentos constantes do item 9.3 do presente edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado da seleção simplificada será disponibilizado, em data constante no Anexo II, no site <http://seja.ifo.edu.br> e em lista nos murais dos *campi*.

8.2. Da realização do sorteio e da divulgação de seu resultado não caberá recurso, sendo autônoma e irrecorrível a decisão da Comissão Central e das comissões locais do Processo Seletivo Unificado.

9. DAS MATRÍCULAS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A convocação para a matrícula dos candidatos selecionados dentro do número de vagas ocorrerá nos termos do Anexo II.

9.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula na Coordenação de Registros Escolares – CORES – do *campus* onde efetuou sua inscrição, nos termos do Anexo II.

9.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

9.2.2. Somente serão aceitas as matrículas, na data e horário pré-estabelecidos, dos candidatos que comparecerem com a documentação completa. O não comparecimento implicará a renúncia do candidato à vaga.

9.2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e havendo suplentes, será divulgada segunda e terceira chamadas no site <http://seja.ifo.edu.br> e em lista nos murais dos *campi*.

9.3. Os documentos necessários para matrícula são:

a) Uma foto recente de 3x4 cm;

- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- e) Documento de Identificação (RG) (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) Título de Eleitor (original e cópia);
- h) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;
- i) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de endereço residencial (cópia).

9.3.1. No caso do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento na instituição em que realizou o Ensino Fundamental, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser entregue o documento original, sob pena de cancelamento da matrícula.

9.3.2. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Fundamental pelo Enceja e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.3.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga caso seja inválida.

9.3.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor público.

9.5. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento ou de Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O. –, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, e apresentá-la em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da vaga.

9.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de candidatos maiores de 18 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo Unificado e as Comissões Locais terão a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.1.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.1.2. A Comissão Central do Processo Seletivo Unificado e as Comissões Locais divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <http://seja.ifto.edu.br>.

10.1.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

10.2. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

10.2.1. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas para os cursos PROEJA estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhido no ato da inscrição, ou, eventualmente, em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, como também da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, em períodos de férias e em outros turnos.

10.2.2. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

10.3. Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.4. As aulas do primeiro semestre letivo 2019 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

10.5. O Instituto Federal do Tocantins se reserva o direito de, eventualmente, chamar número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

10.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Central do Processo Seletivo Unificado, ouvidas as Comissões Locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, a Reitoria do IFTO.

Paula Karini Dias Ferreira Amorim

Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim**, **Reitora Substituta**, em 18/10/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487237** e o código CRC **2C3F07AF**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 67/2018/REI/IFTO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO I – Quadro de endereços e horários de atendimento para inscrição;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Ficha de inscrição.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.025165/2018-73

SEI nº 0487237